



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2019

Número do Processo: 23091.011816/2019-97

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA,
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, representada neste ato por seu reitor, professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 398.291-SSP/PB, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, doravante denominada **UFBA**, sediada à Rua Augusto Viana, s/n – Palácio da Reitoria, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-909, inscrita no CNPJ sob nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada por seu reitor, professor **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1370792-22 SSP/BA, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993, no Art. 26-A da Lei nº 11.091/2005, incluído pela Lei nº 11.233/2005, e com o disposto nos autos do processo administrativo nº 23091.011816/2019-97, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o intercâmbio de conhecimentos e experiências na área de Gestão da Informação, através da colaboração a ser prestada pela servidora **FERNANDA NIÉCE DE SOUZA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ALMEIDA, Assistente em Administração, nível D, Matrícula SIAPE nº 3072227, conforme **PLANO DE TRABALHO** anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Art 2º Para execução das atividades a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes se comprometem a cumprir o **PLANO DE TRABALHO**, devidamente aprovado e vinculado ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

§1º No **PLANO DE TRABALHO** deverá constar no mínimo: identificação das partes envolvidas, identificação do objeto, justificativa, período de execução e cronograma de atividades a serem desempenhadas no âmbito desta cooperação.

§2º As entidades signatárias poderão acrescentar novas ações ou modificar as já anunciadas no **PLANO DE TRABALHO** por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Art. 3º As partes se comprometem a possibilitar o compartilhamento dos conhecimentos e experiências adquiridas pela servidora durante o período da colaboração técnica.

I - Caberá à UFRSA:

- a) Permitir à servidora o acesso e a utilização das instalações, equipamentos e sistemas de informação da instituição, respeitando as normas internas;
- b) Enviar mensalmente informação acerca da frequência da servidora para a sua instituição de origem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

c) Enviar anualmente relatório constando as atividades desenvolvidas pela servidora para a sua instituição de origem.

II - Caberá à UFBA:

- a) Responsabilizar-se pela folha de pagamento da servidora, remunerando-a no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios aos quais faz jus, respeitando a legislação vigente;
- b) Analisar e acompanhar os relatórios encaminhados pela UFERSA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Art. 4º A vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de 20/01/2020 a 20/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Art. 5º O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido, desde que haja interesse de um dos signatários, mediante notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que exista prejuízo para as ações em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 6º A **UFERSA** publicará o extrato deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** no Diário Oficial da União em até 20 dias a contar da data de sua assinatura, por suas expensas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 7º O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

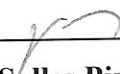
Mossoró/RN, 24 de outubro de 2019.

Pela UFRSA:



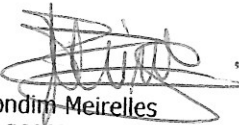
José de Arimatea de Matos
Reitor da UFRSA

Pela UFBA:



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

Testemunhas:


Nome: **Isabele Gondim Meirelles**
Téc. Adm. CCONV - NAE
CPF: **SIAPE: 3060812**

Nome:
CPF:

ANEXO
PLANO DE TRABALHO



1. INSTITUIÇÃO

Universidade Federal da Bahia
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador/BA
CEP: 40.110-909
Reitor: Prof. João Carlos Salles Pires da Silva

2. SERVIDOR

Nome: Fernanda Niéce de Souza Almeida	Cargo: Assistente em Administração
Instituição de origem: Universidade Federal da Bahia	Matrícula SIAPE: 3072227
Lotação: Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura-SUMAI	

3. PROJETO

3.1 Título: Gestão da informação nas IFES: intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).	3.2 Período de execução: Janeiro/2020 a Janeiro/2022.
---	--

3.3. Objeto:

Intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionados com a gestão da informação nas universidades federais através da colaboração da servidora Fernanda Niéce de Souza Almeida.

3.4 Justificativa:

A Gestão da informação vem assumindo cada vez mais importância estratégica crescente nas instituições. No âmbito da Administração Pública ela torna-se fundamental, especialmente pelos princípios da publicidade e da eficiência que devem ser sempre observados. No contexto das Instituições Federais de Ensino Superior por seu caráter transformador da sociedade através das suas atividades fins de ensino, pesquisa e extensão, se faz ainda mais

necessário a adoção de boas práticas administrativas que possibilitem uma maior eficiência e transparência de suas atividades.



Neste cenário, o Processo Eletrônico Nacional (PEN) surge como uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública para a construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico. Uma iniciativa de gestão pública, que visa a obtenção de substanciais melhorias no desempenho dos processos da administração pública, com ganhos em agilidade, produtividade, satisfação do público usuário e redução de custos.

O PEN contribui para introdução de práticas inovadoras no setor público, visto que elimina o uso de papel como suporte físico para documentos institucionais e disponibiliza informações em tempo real.

Em 2018, a UFBA iniciou a implantação do PEN com vistas ao aumento da eficiência, economia, produtividade, facilidade de acesso e ampliação da sustentabilidade ambiental. A modernização possibilitada pelo sistema de tramitação eletrônica atende a determinação do Decreto Presidencial n. 8.539 de 8 de outubro de 2015 e visa institucionalizar de maneira planejada e controlada a tramitação eletrônica de processos e documentos em todas as unidades acadêmicas e administrativas da universidade.

A UFERSA vem passando por um processo de modernização de suas atividades relacionadas aos macroprocessos de apoio, especialmente através da implantação do mapeamento de processos e de sistemas de informações gerenciais que promovam uma maior agilidade, economicidade, transparência e sustentabilidade nos processos tramitados pela instituição. Além disso, no Plano de logística Sustentável da UFERSA é abordada a redução do consumo de papel como medida a ser adotada com vistas a promoção de práticas sustentáveis.

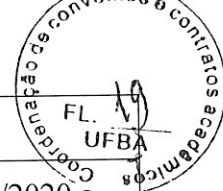
Deste modo, considerando a experiência da Servidora Fernanda Niéce de Souza Almeida no processo de implementação do PEN na UFBA, bem como a capacitação recebida pela servidora nesta universidade, este Acordo de Cooperação Técnica vem a contribuir com ambas instituições no sentido de compartilhar dificuldades, soluções e estratégias relacionadas a implantação do PEN com vistas ao seu melhor uso.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Descrição das atividades*	Período
	1	Apresentação do Processo Eletrônico Nacional (PEN)	Janeiro/2020 a Fevereiro/2020
	2	Realizar levantamento das principais dificuldades relacionadas a gestão da informação quanto aos processos físicos da universidade.	Março/2020 a Junho/2020
	3	Elaborar cronograma de atividades com gestores para aplicação do PEN na Pró-reitoria de	Julho/2020 a Agosto/2020

[Handwritten signatures]

		Planejamento.	
	4	Colaborar na implantação do PEN na Pró-reitoria de Planejamento da UFRSA.	Setembro/2020 a Novembro/2021
	5	Elaborar relatório de atividades.	Dezembro/2021 a Janeiro/2022



* Outras atividades não listadas neste cronograma poderão ser desempenhadas pelo servidor dentro do rol de atividades da unidade em que estiver lotado no período de vigência da cooperação técnica e em consonância com o seu cargo.

Unidade solicitante:

Moacir Franco de Oliveira
Pró-reitor Adjunto de Planejamento